

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 Pregão Eletrônico nº 11/2024

Aos dez dias do mês de outubro de 2024, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.207/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, CEP 96.530-000, nesta cidade de Paraíso do Sul, RS, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. ARTHUR ARNILDO LUDWIG, inscrito no CPF sob o nº 133,527,090-68, doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 11/2024, modalidade REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa(s) para eventual e futura Aquisição de Materiais de Expediente, atendendo a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Paraíso do Sul – RS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Expediente, atendendo a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Paraíso do Sul – RS**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e com a proposta do Pregão Eletrônico nº 11/2024, que é parte integrante deste edital independente da sua transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 Abaixo seguem as informações dos fornecedores cujos preços foram registrados:

**BIANCA RICACHESKI RAUBER ME**, CNPJ: 28.584.842/0002-38 – INSC. ESTADUAL: 096/4001799, RESPONSÁVEL: Bianca Ricacheski Rauber - RG: IGP/RS 2114891381 - CPF: 039.563.110-60, ENDEREÇO: Rua Luciano Dos Santos Rodrigues – Nº199 - Belém Velho - Porto Alegre/RS - CEP 91787-363, com os lotes: 19, 36, 57, 72, 73, 84, 85, 91, 99, 101 no valor total de R\$ 6.314,16 (seis mil e trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

**C. GAZOLA BARRO LTDA**, CNPJ: 27.907.090/0001-55 - INSC. ESTADUAL: 329/0007628, RESPONSÁVEL: Cássia Gazola Barro – RG: 6061134943 – CPF:991.394.990-49, ENDEREÇO: RS 324 KM 68 - S/N - Vila Maria- Rio Grande do Sul- CEP 99155-000, com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 33, 34, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 86 no valor total de R\$ 13.239,79 (treze mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

**INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 45.232.778/0001-64 Inscrição Estadual: 135/20028131, RESPONSÁVEL: Flaiana Do Nascimento , CPF: 019.626.450-29 RG: 1103535504 SSP/DI RS, ENDEREÇO: Rua Arthur Oscar, 2560, Apto 302 Bairro Gramadinho, Serafina Corrêa/RS, CEP: 99.250-000, com os lotes: 1, 12, 13, 14, 16, 23, 26, 29, 30, 43, 53, 59, 63, 65, 67, 70, 74, 75, 80, 81, 96, 100 no valor total de R\$ 16.176,28 (dezesseis mil e cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

**LAGUNA ESPORTE LTDA**, CNPJ: 52.307.066/0001-22, Inscrição Estadual: 047/0028068, RESPONSÁVEL : Denise Maciel Clemencio CPF: 625.391.679-34 RG: 1.737.246 SSP/SC, ENDEREÇO: Av. Marcos José de Leão, nº 550, Bairro: centro, Feliz - RS, CEP: 95.770-000, com os lotes: 10, 11, 18, 50, 61, 64, 68, 71, 83, 87, 89, 103 no valor total de R\$ 5.048,01 (cinco mil e quarenta e oito reais e um centavo).

**MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME**, CNPJ: 24.738.613/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 037/0052862, RESPONSÁVEL: Mairi da Silva Pretto, CPF: 537.635.800-34, RG:7049058444 ENDEREÇO: AV. SEVERINO AUGUSTO PRETTO, Nº 435 SALA 01 BAIRRO: SANTO ANTÃO – ENCANTADO – RS CEP: 95960-000, com os lotes: 41, 62, 76, 78 no valor total de R\$ 2.216,12 (dois mil e duzentos e dezesseis reais e doze centavos).

**MORESCO E ANTUNES LTDA ME** CNPJ 23.468.106/0001-10, RESPONSÁVEL: Raphael Bidinha Moresco, RG nº 1080338476 e CPF nº 024.670.340-70; ENDEREÇO: Rua Emilio Tauceda, Nº 4897, box 6, Bairro Tabajara Brites- Uruguai/RS, CEP: 97504-370, com os lotes: 42 no valor total de R\$ 32.944,17 (trinta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

**PRIMUS MAGAZINE LTDA**, CNPJ: 42.165.422/0001-67, Inscrição Estadual: 90894614-61, RESPONSÁVEL: Daiana Bezerra Pereira Martins, CPF: 047,572,759-27, RG: 99391227 SESP PR, ENDEREÇO: Rua Alcemiro Luciano, n.º 633, Quadra 20 lte 32, Vila Garcia, Paranagua- PR, CEP: 83218-160, com os lotes: 7, 15, 17, 25, 31, 32, 35, 37, 52, 58, 60, 69, 77, 79, 82, 93, 98 no valor total de R\$ 22.305,16 (vinte e dois mil e trezentos e cinco reais e dezesseis centavos).

**TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 24.291.879/0001-36 Insc. Estadual: 029/0608279, RESPONSÁVEL: André Borin Beretta, CPF: 361.066.740-00 RG: 1016071316, ENDEREÇO: Rua Jacob Maria Pavan, 55 – bairro Interlagos, Caxias do Sul - RS - CEP. 95052-360, com os lotes: 66, 97 no valor total de R\$ 735,30 (setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

2.3 As quantidades estimadas de cada item, as especificações do objeto, marca, o preço registrado, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant Máx	VI. Unit.	VI. Total
BIANCA RICACHESKI RAUBER	19	RÉGUA DE 30CM, EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO PRECISA.	UNIDADE	dello	120	R\$ 0,51	R\$ 61,20
BIANCA RICACHESKI RAUBER	36	PASTA SANFONADA A4 EM PLÁSTICO, 12 DIVISÓRIAS, ETIQUETAS DE PAPEL, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COR FUMÊ.	UNIDADE	polibras	90	R\$ 13,90	R\$ 1.251,00
BIANCA RICACHESKI RAUBER	57	FITA DUPLA FACE EXTRA RESISTENTE 19MM TRANSPARENTE 2M	UNIDADE	adelbras	103	R\$ 13,00	R\$ 1.339,00
BIANCA RICACHESKI RAUBER	72	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM; COR AZUL; PONTA FINA E MACIA; CORPO DE POLIESTIRENO HEXAGONAL E TRANSPARENTE; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	compact or	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
BIANCA RICACHESKI RAUBER	73	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM; COR AZUL; PONTA FINA E MACIA; CORPO DE POLIESTIRENO HEXAGONAL E TRANSPARENTE; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	compact or	35	R\$ 31,00	R\$ 1.085,00



BIANCA RICACHESKI RAUBER	84	PAPEL A4 BRANCO 180G/M2, NÃO RECICLADO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	pmar	10	R\$ 8,79	R\$ 87,90
BIANCA RICACHESKI RAUBER	85	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA, FRASCO DE 40ML	UNIDADE	carbrink	8	R\$ 4,97	R\$ 39,76
BIANCA RICACHESKI RAUBER	91	LANTEJOUAS, TAMANHO 6 MM, EM PACOTE COM 20GR, EM DIVERSAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA: AMARELA, AZUL, BRANCA, DOURADA, PRATEADA, ROSA ROXO, VERDE, VERMELHA.	PACOTE	honey	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50
BIANCA RICACHESKI RAUBER	99	PALITO DE CHURRASCO DE MADEIRA 30CM X 4,5MM PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	teoto	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
BIANCA RICACHESKI RAUBER	101	COLA DE TECIDO. COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA; APLICAÇÃO: TECIDOS COM ALTO PODER DE ADESIVIDADE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA FIXAÇÃO DE GLITER OU PURPURINA EM DIVERSOS TIPOS DE TECIDO E MATERIAIS; TIPO: GLITTER, APRESENTAÇÃO: 900 ML	UNIDADE	acrilix	60	R\$ 11,58	R\$ 694,80
C. GAZOLA BARRO LTDA	2	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO DE 7,4MM, TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 1KG	PACOTE	RENDICOLA	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
C. GAZOLA BARRO LTDA	3	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 48MM X 50M	UNIDADE	ALTAPE	215	R\$ 2,60	R\$ 559,00
C. GAZOLA BARRO LTDA	4	GRAMPO 26/6 COBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	FUTURO	115	R\$ 3,59	R\$ 412,85
C. GAZOLA BARRO LTDA	5	GRAMPEADOR MÉDIO PARA GRAMPO 26/6	UNIDADE	FUTURO	87	R\$ 6,80	R\$ 591,60
C. GAZOLA BARRO LTDA	6	ENVELOPE PARDO OU BRANCO TAMANHO A4	UNIDADE	SCRITY	1065	R\$ 0,29	R\$ 308,85
C. GAZOLA BARRO LTDA	8	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA CROMADO	UNIDADE	CARBRI NK	56	R\$ 1,10	R\$ 61,60
C. GAZOLA BARRO LTDA	9	BLOCO DE ANOTAÇÕES CORES VARIADAS (BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, LARANJA, VERMELHO, LILÁS, ROXO, VERMELHO) AUTOADESIVO, REMOVÍVEIS, 100 FLS COLORIDAS 7,6X7,6 CM	UNIDADE	MASTE RPRINT	190	R\$ 2,15	R\$ 408,50
C. GAZOLA BARRO LTDA	20	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, GROSSO COM 4 FUROS NA LATERAL PARA OFICIO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	ACP	147	R\$ 14,00	R\$ 2.058,00
C. GAZOLA BARRO LTDA	21	TESOURA PEQUENA SEM PONTA ESCOLAR CABO PLÁSTICO COLORIDO COM MARCAÇÃO DE CENTÍMETROS NA LAMINA ,APROXIMADAMENTE 13CM	UNIDADE	FUTURO	93	R\$ 1,40	R\$ 130,20
C. GAZOLA BARRO LTDA	22	GIZ DE CERA COLORIDO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	FUTURO	76	R\$ 2,35	R\$ 178,60
C. GAZOLA BARRO LTDA	24	BORRACHA ESCOLAR N 20, BRANCA	CAIXA	FUTUR	61	R\$ 9,00	R\$ 549,00



		APAGA QUALQUER TIPO DE GRAFITE CAIXA COM 20 UNIDADES		O			
C. GAZOLA BARRO LTDA	27	CADERNO MIN 80FOLHAS, COM ESPIRAL, TAMANHO 14 X 20,3 CM, BROCHURA, CAPA DURA, FOLHA PAUTADA	UNIDADE	PANAMERICANA	89	R\$ 4,00	R\$ 356,00
C. GAZOLA BARRO LTDA	28	EVA FOLHA 40CM X 60CM X 2MM 10 UNIDADES DE CADA COR DAS SEGUINTE CORES (ROSA, AMARELO, PRETO, BRANCO, LARANJA, VERMELHO, AZUL CLARO, LILÁS, MARROM, ROSA CLARO, VERDE ESCURO, BEGE, ROXO E VERDE CLARO)	UNIDADE	HAITI	180	R\$ 1,40	R\$ 252,00
C. GAZOLA BARRO LTDA	33	CANETA PARA RETROPROJETOR TINTA A BASE DE ÁGUA, TINTA RESISTENTE A ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA 0.5MM, PONTA DE POLI ACETAL 2.0MM COM PROTETOR DE METAL, NAS CORES VERMELHO, PRETO E AZUL	UNIDADE	FUTURO	90	R\$ 1,30	R\$ 117,00
C. GAZOLA BARRO LTDA	34	ENVELOPE, TAMANHO MEIO OFICIO CORES BRANCO, PARDO KRAFT OURO	UNIDADE	SCRITY	1160	R\$ 0,28	R\$ 324,80
C. GAZOLA BARRO LTDA	38	PASTA LARGA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, NA COR FUMÊ, TAMANHO OFICIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	DAC	47	R\$ 32,50	R\$ 1.527,50
C. GAZOLA BARRO LTDA	39	COLA BASTÃO COM 40GR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTA DA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	FUTURO	137	R\$ 1,60	R\$ 219,20
C. GAZOLA BARRO LTDA	40	PASTA FINA DE PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO A4 CORES VARIADAS, TRANSPARENTE E FUMÊ	UNIDADE	DAC	375	R\$ 1,40	R\$ 525,00
C. GAZOLA BARRO LTDA	44	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDERCLIP), TAMANHO 32MM, CAIXA COM 12 UNIDADES COR PRETA	CAIXA	FUTURO	61	R\$ 4,86	R\$ 296,46
C. GAZOLA BARRO LTDA	45	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDERCLIP), TAMANHO 42MM, CAIXA COM 12 UNIDADES COR PRETA	CAIXA	FUTURO	41	R\$ 7,93	R\$ 325,13
C. GAZOLA BARRO LTDA	46	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDERCLIP), TAMANHO 51MM, CAIXA COM 12 UNIDADES COR PRETA	CAIXA	FUTURO	41	R\$ 12,75	R\$ 522,75
C. GAZOLA BARRO LTDA	47	TINTA TEMPERA, POTE P, 12 CORES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ACRILIX	95	R\$ 6,50	R\$ 617,50
C. GAZOLA BARRO LTDA	48	PINCEL CHATO Nº6	UNIDADE	FUTURO	115	R\$ 0,68	R\$ 78,20
C. GAZOLA BARRO LTDA	49	GRAFITE 0,7MM, 2B EXTRA MACIO, RESISTENTE E DURÁVEL COM 60MM DE COMPRIMENTO. ESTOJO CONTENDO 12 UNIDADES CADA.	ESTOJO	FUTURO	36	R\$ 0,55	R\$ 19,80
C. GAZOLA BARRO LTDA	51	PASTA EM L TAMANHO A4 TRANSPARENTE PLÁSTICO GROSSO RESISTENTE IMPERMEÁVEL	UNIDADE	DAC	645	R\$ 0,65	R\$ 419,25
C. GAZOLA BARRO LTDA	54	EVA ESTAMPADO MULTICOR FOLHA	UNIDADE	HAITI	130	R\$ 3,50	R\$ 455,00



		40CM X 60CM X 2MM					
C. GAZOLA BARRO LTDA	55	TINTA DE TECIDO POTE COM 37 CORES VARIADAS SENDO: BRANCO, PRETO, VERMELHO, ROSA, AMARELO, AZUL, VERDE, MARROM, ROXO, LILÁS, ROSA PINK, ROSA BEBÊ, LARANJA, AZUL MARINHO ENTRE OUTRAS DIVERSAS	UNIDADE	ACRILEX	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
C. GAZOLA BARRO LTDA	56	CARTOLINA 150G/M² 50X66 UNIDADES NAS CORES: AZUL CLARO, BRANCO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PRETO, ROSA CLARO, ROXO, LILÁS, ROSA PINK, MARROM, AZUL ESCURO OU AMARELO	UNIDADE	JANDAIA	390	R\$ 0,70	R\$ 273,00
C. GAZOLA BARRO LTDA	86	ENVELOPE PARDO OU BRANCO TAMANHO A3 (37X45CM)	UNIDADE	SCRITY	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 25x35x13,5CM	UNIDADE	ABRASA	350	R\$ 2,24	R\$ 784,00
INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	12	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA MÉDIA E MACIA, NA COR PRETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI- ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO E ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	COMPACTOR	59	R\$ 26,52	R\$ 1.564,68
INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	13	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA MÉDIA E MACIA, NA COR VERMELHA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI- ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CX COM 50 UNID.	CAIXA	COMPACTOR	52	R\$ 26,52	R\$ 1.379,04
INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	14	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM , CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA MÉDIA E MACIA, NA COR AZUL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI- ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	COMPACTOR	60	R\$ 26,52	R\$ 1.591,20
INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	16	FITA AUTOADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 48MM X 50 M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO	ROLO	SOOPER	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	23	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 12MMX40M	UNIDADE	GATTE	86	R\$ 0,85	R\$ 73,10
INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	26	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADE	MASTREPRINT	122	R\$ 3,19	R\$ 389,18
INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE	29	FITA DUPLA FACE 12MMX30MT	ROLO	SOOPER	106	R\$ 3,87	R\$ 410,22



INFORMATICA LTDA							
NOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	30	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO TÓXICA, DE 90g, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	PIRA	105	R\$ 1,45	R\$ 152,25
NOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	43	CANETA HIDROCOR, TIPO CANETINHA, 12 CORES VIVAS PONTA GROSSA	PACOTE	BRW	77	R\$ 8,99	R\$ 692,23
NOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	53	MASSINHA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES ATÓXICO	CAIXA	MAKE	106	R\$ 2,79	R\$ 295,74
NOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	59	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTOADESIVO, REMOVÍVEIS COM 04 BLOCOS DE CORES VIVAS/NEON DIFERENTES, DE 100 FOLHAS CADA COR, 3,8X5,1 CM	PACOTE	BAZZE	134	R\$ 2,99	R\$ 400,66
NOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	63	CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE, SEXTAVADO, 12 UNIDADES	CAIXA	BRW	114	R\$ 3,10	R\$ 353,40
NOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	65	PILHA AAA PALITO ALCALINA, PACOTE COM 2 UNIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PACOTE	MAXPR INT	185	R\$ 2,70	R\$ 499,50
NOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	67	GRAMPEADOR PROFISSIONAL – COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, NO MÍNIMO, 100 FOLHAS, COM BASE METÁLICA, QUE UTILIZE GRAMPOS 23,6, 23,8, 23,10 E 23,13	UNIDADE	MASTE RPRINT	42	R\$ 48,99	R\$ 2.057,58
NOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	70	PEN DRIVE 64 GB USB 3.0 100MB/S	UNIDADE	KEEN	70	R\$ 28,99	R\$ 2.029,30
NOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	74	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8”), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	LYKE	62	R\$ 4,19	R\$ 259,78
NOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	75	CORRETIVO LÍQUIDO DE 18ML; ATÓXICO; A BASE D’ÁGUA; COBERTURA UNIFORME; SECAGEM RÁPIDA; CORREÇÃO PRECISA; INODORO; INDICADO PARA CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS OU ESCRITOS À MÃO	UNIDADE	MAXXI FRAMA	57	R\$ 1,39	R\$ 79,23
NOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	80	MARCADOR DE PÁGINA 45X12MM COM 200 UNIDADES COM NO MÍNIMO 5 CORES POR EMBALAGEM, COM PONTA ESTILO FLECHA, ADESIVO COLANTE, MATERIAL PLÁSTICO	PACOTE	MASTE RPRINT	63	R\$ 3,47	R\$ 218,61
NOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	81	QUADRO BRANCO 120 X 150MM: MATERIAL LAMINADO DECORATIVO BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA MADEIRA ENCERADA, COR MOLDURA NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 120 X 150 CM, COM 2 PRESILHAS NA PARTE SUPERIOR, MATERIAL MOLDURA MADEIRA	UNIDADE	BRW	12	R\$ 143,99	R\$ 1.727,88



INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	96	PAPEL A4 OFFSET 180 G/M² COR PRETO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	MASTE RPRINT	10	R\$ 17,47	R\$ 174,70
INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	100	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE, COM PONTAS ARREDONDADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	THEOT O	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
LAGUNA ESPORTE LTDA	10	APONTADOR DE LÁPIS, QUADRADO COM CORPO METÁLICO E LAMINA DE AÇO TEMPERADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	UNIDADE	ONDA	96	R\$ 0,62	R\$ 59,52
LAGUNA ESPORTE LTDA	11	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE ÁGUA ADITIVOS, CORANTES, RESINAR TERMOPLÁSTICAS E PONTA DE POLIÉSTER. CAIXA COM 12 UNIDADES NAS CORES: AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA, ROXA / LILÁS, VERMELHO OU AZUL	CAIXA	MAZZT ER	106	R\$ 8,74	R\$ 926,44
LAGUNA ESPORTE LTDA	18	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO, PROFISSIONAL PEQUENA	UNIDADE	SNAUZ ER	63	R\$ 9,80	R\$ 617,40
LAGUNA ESPORTE LTDA	50	ALFINETE COLORIDO, PARA MAPA, Nº1, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	ONDA	79	R\$ 2,80	R\$ 221,20
LAGUNA ESPORTE LTDA	61	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, N.º 6/0, CX COM 50 UNID.	CAIXA	TOP	144	R\$ 2,10	R\$ 302,40
LAGUNA ESPORTE LTDA	64	PILHA AA PEQUENA ALCALINA, PACOTE COM 2 UNIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	PACOTE	ELUX	140	R\$ 2,73	R\$ 382,20
LAGUNA ESPORTE LTDA	68	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO TRIPLO EM POLIESTIRENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 11,6X29,2X33,2CM	UNIDADE	MAXCR IL	52	R\$ 30,00	R\$ 1.560,00
LAGUNA ESPORTE LTDA	71	EXTRATOR DE GRAMPO GARRA, RATINHO, TIPO PIRANHA, PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPO TIPO 26/6 E 26/8, CORPO DE PLÁSTICO COM GARRAS METÁLICAS	UNIDADE	YINS	89	R\$ 3,15	R\$ 280,35
LAGUNA ESPORTE LTDA	83	FURADOR DE PAPEL DE METAL COM DOIS FUROS PARA ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADE	YINS	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
LAGUNA ESPORTE LTDA	87	TESOURA PARA COSTURA GRANDE INOX 21CM, CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	RIO	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
LAGUNA ESPORTE LTDA	89	DESCOSTURADOR PEQUENO 12CM NIQUELADO	UNIDADE	IMP	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
LAGUNA ESPORTE LTDA	103	ALICATE FIXADOR PRESSÃO PARA APLICAÇÃO DE BOTÕES. SISTEMA DE PRESSÃO QUE PROPORCIONA UMA APLICAÇÃO FIRME E SEGURA DOS BOTÕES. FABRICADO COM AÇO OU LIGAS METÁLICAS DE ALTA QUALIDADE PARA DURABILIDADE E	UNIDADE	IMP	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50



		RESISTÊNCIA. CABO PROJETADO PARA CONFORTO E FACILIDADE DE USO. COM AJUSTES PARA ACOMODAR DIFERENTES TAMANHOS E TIPOS DE BOTÕES. COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE BOTÕES E MATERIAIS					
MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME	41	PRANCHETA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO.	UNIDADE	carbrink	137	R\$ 8,00	R\$ 1.096,00
MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME	62	CADERNO GRANDE, 20X 27,5CM, ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	UNIDADE	p.b	94	R\$ 6,68	R\$ 627,92
MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME	76	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA PONTA DO LÁPIS APAGA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	futuro	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME	78	ELÁSTICO AMARELO N.º 18; ELÁSTICO CIRCULAR FEITO EM LÁTEX AMARELO, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; IDEAL PARA USO EM BANCOS, ESCRITÓRIO, PAPELARIAS; EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	PACOTE	premier	132	R\$ 2,35	R\$ 310,20
MORESCO E ANTUNES	42	FOLHA DE OFÍCIO TAMANHO A4, PAPEL BRANCO ALCALINO, NÃO RECICLADO, 75G/M2, PCT. DE 500 FOLHAS COM SELO FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL).	PACOTE	REPOR T	1533	R\$ 21,49	R\$ 32.944,17
PRIMUS MAGAZINE LTDA	7	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, N° 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	Top	180	R\$ 2,04	R\$ 367,20
PRIMUS MAGAZINE LTDA	15	ESTILETE LARGO 18MM, CORPO ACRÍLICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA. MODELO DE REFERENCIA: CIS168BC	UNIDADE	Brw/ Gatte	107	R\$ 4,29	R\$ 459,03
PRIMUS MAGAZINE LTDA	17	PASTA AZ EM PAPELÃO Prensado, LOMBO LARGO DE 80 MM, COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL; DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45MM APROXIMADAMENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	Frama	45	R\$ 187,99	R\$ 8.459,55
PRIMUS MAGAZINE LTDA	25	LÁPIS GRAFITE PRETO N° 2 REDONDO OU SEXTAVADO REVESTIDO DE	CAIXA	Brw/ Gatte	24	R\$ 44,79	R\$ 1.074,96





		MADEIRA COM PONTA RESISTENTE, ATÓXICO, CAIXA COM 144 UNIDADES					
PRIMUS MAGAZINE LTDA	31	FITA ADESIVA CREPE, 18MM X 50 MT	UNIDADE	Delfix	109	R\$ 2,68	R\$ 292,12
PRIMUS MAGAZINE LTDA	32	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, RECARREGÁVEL ESCRITA DE NO MÍNIMO 2MM NAS CORES VERDE, AZUL, PRETO, VERMELHO, ROXO, ROSA E LARANJA	UNIDADE	Gatte	124	R\$ 5,39	R\$ 668,36
PRIMUS MAGAZINE LTDA	35	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, CALCULO GRANDE TOTAL, CALCULO DE MARKUP, SOLAR E BATERIA VISOR COM INCLINAÇÃO, DUPLA ALIMENTAÇÃO: SOLAR E BATERIA (FORNECIDA)	UNIDADE	Talberg	40	R\$ 14,99	R\$ 599,60
PRIMUS MAGAZINE LTDA	37	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PARA ARQUIVO E COM HASTE METAL, COM VISOR, ETIQUETA BRANCA E GRAMPO PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	Top	30	R\$ 139,99	R\$ 4.199,70
PRIMUS MAGAZINE LTDA	52	GIZ PARA QUADRO NEGRO LOUSA, CAIXA NA COR BRANCA OU CAIXA COLORIDA (AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE) COM 500 UNI CADA CAIXA	CAIXA	Zig	22	R\$ 42,14	R\$ 927,08
PRIMUS MAGAZINE LTDA	58	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	Top	145	R\$ 2,04	R\$ 295,80
PRIMUS MAGAZINE LTDA	60	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	Top	166	R\$ 2,09	R\$ 346,94
PRIMUS MAGAZINE LTDA	69	BALÃO DE LÁTEX Nº7 PACOTE COM 50 UNIDADES E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA, NAS CORES: VERMELHO, VERDE, BRANCO, AZUL, ROXO, LARANJA, PRETO AMARELO E ROSA)	PACOTE	Paranalat ex/ Happy	132	R\$ 5,76	R\$ 760,32
PRIMUS MAGAZINE LTDA	77	LAPISEIRA 0.7MM, COM GRIP ERGONÔMICO QUE EVITA O DESLIZAMENTO; PONTA METÁLICA COM MECANISMO PRECISO PARA AVANÇO DO GRAFITE, CLIP PARA PRENDER EM CADERNOS OU FICHÁRIOS, E BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR. TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, BORRACHA, GRAFITE E METAL. FORMATO 08X148MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	Lyke/ Gatte	23	R\$ 42,11	R\$ 968,53
PRIMUS MAGAZINE LTDA	79	PORTA CANETAS, CLIPS E NOTAS - ORGANIZADOR EM METAL ARAMADO, COM 04 DIVISÓRIAS, PARA ESCRITÓRIO (PRETO). TAMANHO APROXIMADO: (C X L X A) 20CM X 10CM X10CM	UNIDADE	Yins	67	R\$ 20,31	R\$ 1.360,77
PRIMUS MAGAZINE LTDA	82	SUORTE DISPENSER PARA FITA	UNIDADE	Carbrink	20	R\$ 32,65	R\$ 653,00



		ADESIVA GRANDE. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE; BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE; ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE OU POLIESTIRENO; SERRILHA CORTANTE DE FITA EM METAL AÇO INOX OU TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS DE 21X10X12CM; CAPACIDADE PARA FITAS ADESIVAS DE LARGURA 08MM ATÉ 50MM. COMPATÍVEL COM TUBETE DE FITA DE 75MM					
PRIMUS MAGAZINE LTDA	93	GLITTER POTE COM 100G NAS CORES AZUL(5), VERMELHO(5), OURO(5), PRATA(5), VERDE(5), ROXO(5), ROSA(5) E AMARELO(5)	UNIDADE	Imp	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
PRIMUS MAGAZINE LTDA	98	TELA DE PINTURA, 30 CM X 30 CM, COR BRANCA, CHASSI EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, GRAMPEADA NA PARTE DE TRÁS.	UNIDADE	Souza	60	R\$ 8,12	R\$ 487,20
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	66	PILHA C ALCALINA 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	PACOTE	MAXPR INT	62	R\$ 10,90	R\$ 675,80
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	97	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 130G/M², PACOTE 50 FOLHAS GLOSSY	PACOTE	EASYP APER	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA DO OBJETO, CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO

4.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de acordo com as necessidades das secretarias, devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até **10 (dez) dias corridos** contados da data de envio da Ordem de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, e sem ônus de frete, sendo a descarga dos equipamentos por conta da empresa vencedora, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

4.1.1 A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

4.2 O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

4.3 A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com a Ordem de Fornecimento, em até 10 (dez) dias após o envio desta à empresa vencedora do processo já homologado, dentro da zona urbana do município de Paraíso do Sul, cujo endereço exato será especificado na Ordem de Fornecimento. Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável designado da pasta.

4.4 Locais de Entrega, conforme definido na Ordem de Fornecimento:

- I. Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, situada na Rua Max Retzlaff, nº150, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- II. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, situada na Avenida Tiradentes, n.º398, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- III. Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, n.º105, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- IV. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, n.º760, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- V. Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Max Mückler, n.º215, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000.

4.5 Horário de Entrega: Entregas deverão ser feitas em horário de expediente normal, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

4.6 O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordens de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo o prazo nunca inferior a 07 (sete) dias.

4.7 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.8 O(s) produto(s), objeto da licitação, deve(m) estar em perfeitas condições, novo(s), dispondo de garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, cabendo ao CONTRATADO a responsabilidade por todos os ônus decorrentes destes.

4.9 Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.9.1 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

4.10 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

4.11 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a entrega do produto.

4.12 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.13 O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital de Licitação, no Termo de Referência – TR e na proposta, devendo ser substituído(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Cabe ao Município:**

5.1.1 A definição do objeto desta Licitação;

5.1.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

5.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 5.1.4 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 5.1.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.6 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.7 Promover, através do Fiscal da Ata, o acompanhamento e a fiscalização da mesma, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 5.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.1.9 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução da Ata.
- 5.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;
- 5.1.11 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 5.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 5.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2 Cabe ao FORNECEDOR:**
- 5.2.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.4 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.7 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;
- 5.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.10 Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou termo contratual equivalente;

5.2.12 Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

5.2.13 Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

5.2.14 Manter-se durante toda a vigência da ata, contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.17 Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

5.2.17.1 A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

## **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

6.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica física no momento da entrega do objeto, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do produto recebido, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, CNPJ: 92.000.207/0001- 84, localizada no endereço Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, Paraíso do Sul/RS – CEP: 96.530-000, que será atestada por servidor expressamente designado.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante nota fiscal emitida pela empresa, sem ônus de frete, via sistema bancário.

6.4 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal emitida pela empresa.

6.5 Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

I. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

II. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

III. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

IV. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

V. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

6.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

7.1 As alterações da Ata de Registro de Preços seguirão o disposto no Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e Dos Preços da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas:

7.2.1 Unilateralmente pela Administração.

7.2.2 Por acordo entre as partes.

7.2.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3 Quando da análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de preços de produtos constantes na Ata de Registro de Preços, será observado a presença dos seguintes pressupostos cumulativos para concessão do direito, os quais deverão ser comprovados pelo Contratado:

- I. Elevação dos encargos do particular;
- II. Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- IV. Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

7.4 O dissídio, acordo entre empresa e funcionários para reajuste percentual do salário com base na inflação, não se enquadra para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 O licitante vencedor e/ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V), do presente Edital as quais fazem parte integrante deste.

8.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.5 Para aplicação das sanções:

I. do inciso II do item 8.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

II. dos incisos III e IV do item 8.2:

a) Instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos; (Art. 158, caput)

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir; (Art. 158, caput)

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; (Art. 158, § 2º)

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas; (Art. 158, § 3º)

e) A sanção prevista no inciso IV do item 8.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será: (Art. 158, § 4º)

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6.1 Para as infrações previstas nos subitens I ao VII do Item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6.2 Para as infrações previstas nos subitens VIII ao XII do Item 8.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (Art. 156, § 8º)

8.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

8.11 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para



fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. (Art. 162 da Lei nº 14.133/2021)

8.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente: (Art. 163 da Lei nº 14.133/2021)

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.14 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA IX – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

9.1 A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 59/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Paraíso do Sul.

9.2 Um representante será designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns).

9.2.1 Caberá ao fiscal da contratação, verificar se o(s) item(ns), objeto da presente Ata de Registro de Preços atende(m) a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.2.2 O fiscal da Ata anotará todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.2.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- 10.1.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
- 10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.3 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.5 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
- 10.6 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
- 10.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 10.8 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA XI – ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 O órgão gerenciador será o Município de Paraíso do Sul.

#### **CLÁUSULA XII – SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Paraíso do Sul, 11 de outubro de 2024.

---

**ARTUR ARNILDO LUDWIG**

Prefeito Municipal de Paraíso do Sul

---

**BIANCA RICACHESKI RAUBER ME**

---

**C. GAZOLA BARRO LTDA**

---

**INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

---

**LAGUNA ESPORTE LTDA**

---

**MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME**

---

**MORESCO E ANTUNES LTDA ME**

---

**PRIMUS MAGAZINE LTDA**

---

**TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**